



EDITAL CULTURA E DIVERSIDADE 01/2026

APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)



EDITAL CULTURA E DIVERSIDADE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE BREJO SANTO 01/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, artistas e agentes culturais de Brejo Santo!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Brejo Santo / Ceará.

Deste modo, o Secretária de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

- O objeto deste Edital é a seleção de projetos artísticos e culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **tópico 2.2**, com o objetivo de incentivar a criação e desenvolvimento de obras artísticas e culturais no município de Brejo Santo.

- Recursos destinados à produção e finalização de materiais diversos realizados e protagonizados por pessoas de diferentes etnias, gêneros, raças, sexualidades, idades, religiões, entre outras.
- Democratizar o acesso aos recursos financeiros de criação cultural e artística afim combater o preconceito.

2.2 Categorias, Temáticas e Quantidade de projetos selecionados

a) Serão selecionados 20 (vinte) projetos:

CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS	INFORMAÇÕES	TEMÁTICAS	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR TOTAL POR PROPOSTA	VALOR TOTAL CATEGORIA
Música	Música autoral	Gravação e lançamento de 1 single	Os projetos inscritos devem abordar ao menos uma das seguintes temáticas: - Cultura Popular - Cultura Nordestina - Cultura Brejossantense - Cultura Cariense - Cultura Periférica - Cultura afro-indígena - Cultura Indígena - Cultura afro-brasileira - Meio ambiente, território e sustentabilidade - Cultura Infantojuvenil - Medicina Tradicional - Conservação da memória e patrimônio - Cultura LGBTQIA+ - Cultura DEF - Neuro divergências	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
Artesanato	Têxtil	Produção e finalização de mínimo 5 peças têxteis.		2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Materiais Orgânicos e/ou recicláveis	Produção e finalização de mínimo 5 obras feitas com materiais orgânicos e/ou recicláveis		2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Literatura	Livro	Produção e finalização de 150 obras literárias		2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	Cordel	Produção e finalização de 500 obras literárias		5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Artes Cênicas	Teatro (grupo)	Produção e finalização de figurino e/ou cenário		2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
	Performance (grupo)			2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Total				20	R\$	63.500,00

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

b) Temáticas: os projetos inscritos devem abordar como ponto central as seguintes temáticas:

- **Conservação da Cultura, Memória e Patrimônio:** projetos que realizam ações voltadas a preservar os saberes e fazeres que compõem a cultura, memória e patrimônio do território brejo-santense, como por exemplo, ações protagonizadas por comunidades LGBTQIAP+, indígenas, quilombolas, zona rural, entre outras.
- **Medicina e Culinária tradicional:** projetos que trazem os saberes sobre cuidados e medicinas tradicionais como base de criação.
- **Cultura LGBTQIA+; Cultura Afro-indígena; Cultura Indígena; Cultura Afro-Brasileira; Cultural Infante Juvenil; Cultural Popular; Cultura Nordestina; Cultura Periférica; Cultura DEF, Cultura Brejo-santense e Cultura Caririense:** projetos que buscam valorizar e expandir os saberes sobre tais expressões culturais.
- **Meio Ambiente, territorialidade e sustentabilidade:** projetos que possuem a temática da preservação da fauna e flora caririense como expansão dos saberes.
- **Neuro Divergências:** projetos que buscam incentivar o conhecimento e produção acerca da temática.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

1. **Não serão aceitos projetos** que não abordem ao menos uma das temáticas citadas na letra b) do tópico 2.2.
2. Vale lembrar que essas temáticas devem ser abordadas por uma ótica de **criação e realização de pessoas que se autodeclaram** de acordo com o tópico 4.0.

c) Informações importantes: os projetos inscritos devem seguir as seguintes especificações relacionadas a categoria selecionada para inscrição:

Música: a obra inscrita nesta categoria deve ser autoral; as obras devem ser finalizadas em estúdio musical garantindo qualidade ao projeto final; as mesmas devem ser lançadas em plataformas virtuais de música (youtube, spotify e outras) contendo capa com réguas da PNAB e Seculte Brejo Santo.

Artesanato: as obras inscritas nesta categoria devem ser inéditas, ou seja, nunca foram produzidas ou circularam anterior a este edital.

- **Obras Têxteis:** devem ser feitas em tecidos, como bandeiras, standards, figurinos entre outros.

- **Obras orgânicas ou recicláveis:** devem ser feitas com materiais orgânicos (folhas, plantas, flores e etc.) e/ou com materiais recicláveis (pneus, garrafas e etc.)

Literatura: as obras inscritas nesta categoria devem ser autorais.

- **Livros:** das 150 obras produzidas nessa categoria, 100 serão doadas para integrar equipamentos públicos de Brejo Santo; as obras inscritas nessa categoria devem ser finalizadas com gráficas especializadas garantindo

qualidade ao projeto finalizado. Serão contempladas propostas literárias das seguintes categorias:

Infantojuvenil: o número mínimo de páginas será avaliado de acordo com a classificação indicativa especificada pelo proponente, porém essas obras devem conter ilustrações.

Ficção, poema e poesia: Impresso com no mínimo 100 páginas (conforme a ABNT), contendo ficha catalográfica, código de barras e ISBN, miolo em papel de 90g, no mínimo, e capa em papel cartão de 250g, no mínimo.

- **Cordel:** essas obras devem conter ilustrações e a tiragem é de 500 peças.

Artes Cênicas: as obras inscritas nesta categoria devem usar o financiamento para melhoria na estrutura da obra enviada, serão aceitos investimentos voltados apenas para figurino e/ou cenário.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

1. Os projetos enviados devem cumprir corretamente as especificidades da categoria inscrita seguindo a letra c) do tópico 2.2.

2.3 Valor total do edital

- O valor total deste edital é de **R\$ 63.500,00**
- A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.42.00
- Sobre o valor total repassado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo a pessoa proponente, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3. INSCRIÇÕES

- **Do dia 06/04/2026 até às 23:59 horas do dia 30/04/2026.**
- **Onde fazer a inscrição:** Através do formulário presente na plataforma do Mapa Cultural, no link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>
- Disponibilizado também no site oficial da Prefeitura Municipal de Brejo Santo: <https://www.brejosanto.ce.gov.br/> e nas redes sociais oficiais da SECULTE Brejo Santo.
- As inscrições serão apenas on-line, através do link disponibilizado acima.
- Não será aceita enviadas pelos correios.

Atenção! Serão realizadas mentorias presenciais na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo, localizada no endereço *Avenida Antônio Florentino de Araújo, sem número, Bairro São Francisco / de segunda à sexta, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 / durante o período referente as inscrições.*

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

1. Quantos projetos cada artista e/ou agente cultural pode apresentar neste edital:

Poderá apresentar neste edital no máximo 1 projeto cultural/artístico por pessoa proponente.

3.1 O que precisa informar sobre Pessoa Proponente e Projeto cultural e/ou artístico:

Durante a inscrição via Mapa Cultural as informações sobre a pessoa proponente encontram-se como tópicos a serem preenchidos na plataforma.

a) Anexo I – Plano de Trabalho: Documento que deverá ser preenchido com informações sobre o projeto inscrito

- **Título do Projeto:**

- **Texto resumo do Projeto:** até 400 caracteres

- **Apresentação do Projeto** (apresente aqui a justificativa e objetivo, além de outras informações importantes sobre o projeto): até 2.500 caracteres

- **Qual a temática abordada por seu projeto? E por que?** (Explique a importância da temática escolhida): até 1.500 caracteres

- **Acessibilidade** (quais medidas de acessibilidades obrigatórias possuem o seu projeto?)

- **Apresentação Visual do Projeto** (documento contendo a obra que será realizada, além de imagens e outros materiais que possibilitem melhor compreensão das obras que você busca produzir e finalizar):

b) Outros Anexos: outros anexos que devem ser enviados para melhor compreensão da proposta inscrita.

- **Portfólio** (junção de imagens e outros materiais que comprovam suas atuações e experiências):

- **Currículo:**

- **Comprovante de Endereço** (caso não houver utilizar **Anexo VIII – Declaração de Residência** acompanhado de comprovante de residência da pessoa declarante de no mínimo 2 meses):

Atenção! É necessário atentar-se aos serviços essenciais para execução da proposta artística, como, recursos humanos, materiais complementares, logística e alimentação, entre outros.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

- 1.A SECULTE Brejo Santo não se responsabiliza pela produção e finalização das obras artísticas e culturais inscritas.
2. Será de total responsabilidade da pessoa proponente custos ou necessidades de produção que surgirem além do previsto em orçamento inscrito.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 Quem PODE participar:

- Poderá participar deste Edital **somente pessoas proponentes** que se autodeclaram como:

travesti, transmasculino, não binária, transexual, transgênero, negra preta, negra parda, quilombola, indígena, idosa e/ou com deficiência. Pessoas pertencentes a **religiões/espiritualidades de matriz africana, afro-indígenas e indígenas**, moradoras da **periferia ou zona rural**. Além de pessoas **beneficiárias de serviços psicossociais** e/ou pertencentes a **família de baixa renda**. (Decreto n. 11.785/2023).

- Sejam artistas e/ou agentes culturais que atuam ou residem em Brejo Santo há pelo menos 2 anos.

A pessoa agente cultural por ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

1.Sobre **Representação de Coletivo/Grupo**:

Na hipótese de pessoa proponente que atua como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ) ou com constituição jurídica (CNPJ), será indicada **pessoa física como responsável legal** para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, deve ser utilizado o modelo constante no **Anexo IX - Declaração de representação de grupo ou coletivo**.

2. NIS: Número de Identificação Social.

4.2 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Pessoas proponentes que não se autodeclaram segundo o *tópico 4.0*.
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- Estejam inadimplentes em relação a execução do objeto e à prestação de contas de outros editais realizados pela SECULTE Brejo Santo, editais estaduais ou federais. Segundo a lista de editais abaixo:

- **Editais aplicados através da Lei Paulo Gustavo 2023 e 2024**

- **Editais aplicados através da PNAB ciclo 1, 2024 e 2025.**

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.2.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das propostas cultural e/ou artísticas pelas pessoas agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa, seleciona e divulga os resultados preliminares das propostas cultural e/ou artísticas enviadas.
- **Período de Recurso** – etapa de apresentação de recurso por parte das pessoas agentes culturais.
- **Resultado Final** – etapa em que a comissão divulga os resultados finais das propostas cultural e/ou artísticas enviadas. Nesse caso não possui mais direito a recurso.
- **Habilitação** – etapa em que as pessoas agentes culturais selecionadas na etapa anterior serão convocadas para apresentar documentos de

habilitação. Atente-se aos documentos necessários de acordo com o tópico 6.

- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que as pessoas agentes culturais habilitadas serão convocadas para assinar o Termo de Execução Cultural e Recibo, de forma presencial. Após a assinatura, a pessoa proponente irá receber o valor referente a proposta inscrita.
- **Execução do Projeto Artístico Cultural**- Após o recebimento do recurso referente a categoria selecionada a pessoa proponente terá até a data limite de envio do **Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural** para produzir e finalizar a obra em questão.
- **Prestação de contas** - Apresentar prestação de contas através do **Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural**, até dia 30 de junho de 2026.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A pessoa artista e/ou agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma do **Mapa Cultural do Ceará** as seguintes **documentações obrigatórias**:

a) Cópia de Identidade e CPF;

b) Anexo I – Plano de Trabalho. Documento composto por informações necessárias para melhor entendimento do projeto cultural e/ou artístico proposto, contendo cronograma, orçamento, ficha técnica e outras informações.

d) Anexo de Autodeclaração (Anexos II, III e IV). Documentos usados para quem se autodeclara como pessoa negra preta, pessoa negra parda, indígena; pessoa com deficiência; transgênero, transexual, travesti, transmasculino e/ou não binário; respectivamente.

e) Anexo IX - Declaração de representação de grupo ou coletivo. Documento que declara Pessoa Física como representante do coletivo com ou sem CNPJ;

f) Comprovante de Inscrição Microempreendedor (CCMEI). Documento usado para comprovar atividade quando Pessoa Jurídica MEI;

g) Comprovante de residência. Documento de no mínimo 2 anos que comprova moradia em Brejo Santo. Esse documento deve estar no nome da Pessoa Proponente, podendo ser: conta de luz, conta de internet, boleto de cartão de crédito e outros.

h) Anexo VIII – Declaração de Residência. Documento usado quando não possui comprovante de residência no nome da pessoa proponente. Deve ser preenchido e assinado pela pessoa titular da moradia e junto ter presente o comprovante de residência de no mínimo 2 meses da pessoa declarante.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

7. COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

7.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas a serem aplicadas a quantidade total de categorias:

- a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 5% para pessoas com deficiência.

- Para concorrer às vagas de Políticas Afirmativas, a pessoa agente cultural deverá preencher uma autodeclaração presente nos anexos:

Anexo II - Autodeclaração étnico-racial

Anexo III – Autodeclaração Pessoa com Deficiência

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

1. Concorrência às vagas: As pessoas agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, assim caso a pessoa agente cultural atinja nota suficiente para se classificar através das vagas de ampla concorrência essas pessoas não ocuparam as vagas destinadas às vagas de cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota

2. Desistência da pessoa optante pela cota: Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3. Remanejamento das cotas: No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.2 Política afirmativa

Este edital conta com a Política Afirmativa através da bonificação para pessoas proponentes que se autodeclaram **travesti, transmasculino, não binária, transexual, transgênero, quilombola, idosa, beneficiarias de serviços**

psicossociais e moradoras da periferia, zona rural e/ou de família de baixa renda. (Decreto n. 11.785/2023).

- Identidade de gênero: para declarar-se nessa política afirmativa a pessoa proponente precisa preencher e enviar o anexo:

Anexo IV – Autodeclaração de Identidade de Gênero

- **Família de Baixa Renda:** para declarar-se nessa política afirmativa a pessoa proponente precisa disponibilizar o número do NIS na ficha de inscrição.

- **Pessoas beneficiárias de serviços psicossociais:** para declarar-se nessa política afirmativa deve apresentar o número do Cadastro Único (sistema cadastral do governo federal).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

1.A bonificação é acumulativa, ou seja, 1 ponto a cada segmento de identificação citado: *Exemplo:* Pessoa: idosa (1 ponto) + transgênero (1 ponto) + da zona rural (1 ponto) = 3 pontos no total

7.3 Aplicação das cotas e ações afirmativas para pessoas jurídicas e coletivos:

As pessoas jurídicas e coletivos/grupos com ou sem CNPJ podem concorrer às vagas de cotas e bonificações por políticas afirmativas, desde que preencham o requisito abaixo:

- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos com ou sem CNPJ que possuam pessoas que se autodeclaram dentro das categorias citadas acima, em posições de lideranças ou representação no ato de inscrição deste edital.

Atenção! A pessoa física que representa a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ deve realizar a auto declaração conforme os métodos sugeridos acima, através dos anexos listados.

8. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo

dos produtos culturais gerados pela proposta artística, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados e servidores da secretaria.

10.2 Para a **análise** dos projetos culturais e artísticos, serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Análise de mérito cultural: a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na Ficha de Inscrição.	2	0 a 5	10

Analisar a capacidade técnica de realização da proposta inscrita, a partir da ficha técnica, portfólio e currículo da pessoa proponente e outras pessoas integrantes do projeto, considerando a comprovação das suas expertises para aquilo que se propõe.	2	0 a 5	10
Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, tempo necessário para realização e os custos apresentados. Análise realizada através do Anexo I – Plano de Trabalho.	2	0 a 5	10
Se a proposta cumpre ações afirmativas, assim, será observado a afinidade temática do projeto com a diversidade cultural e artística, na relação dos temas trabalhados com os seguimentos: <ul style="list-style-type: none"> • Valorização da diversidade étnico- racial e comunidades tradicionais. • Atenção e inclusão da pessoa travesti, transmasculino, não-binário, transgênero e outras. • Atenção e inclusão da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida. 	2	0 a 5	10
Outras pessoas integrantes do projeto que se autodeclara como: travesti, não binária, transexual, transgênero, quilombola e idosa, beneficiárias de serviços psicossociais e moradoras da periferia, zona rural e/ou de família de baixa renda; além de pertencentes a religiões e espiritualidades de matriz africana, afro-indígena e indígena, poderá enviar os Anexos de Autodeclarações assinado como bonificação ao projeto.	1	0 a 5	5
TOTAL	45 pontos		

9.2 Quem não pode analisar os projetos:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.3 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Brejo Santo e no site oficial da Prefeitura de Brejo Santo.

É possível discordar do resultado preliminar apresentado no processo de seleção, assim, o recurso deve seguir o modelo apresentado no **Anexo VII – Recurso**, destinado a Banca Avaliadora, que deve ser apresentado por meio do email pnabbrejosanto@gmail.com no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES!

- Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Brejo Santo. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Esta etapa refere-se ao processo após a seleção do projeto, ou seja, ao projeto selecionado e apto a receber os recursos financeiros e realizar a produção e finalização do material inscrito.

10.1 Documentos necessários

A pessoa agente cultural responsável (proponente) pela proposta selecionada deverá comparecer a sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo dentro do prazo estipulado pela mesma com os seguintes documentos:

a) Se a pessoa agente cultural for pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, acesso em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emi>
[tir](#);

III - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, acesso em:
<https://internetconsultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais, acesso em:
<http://www.xtronline.com.br/brejosanto/cnd.php>

Ou emitido de forma física no Setor de Tributos Municipais da Prefeitura de Brejo Santo-CE – localizado na Rua Coronel Manoel Inácio Bezerra, nº 192, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h.

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, acesso em:

<https://cndt-certidao.tst.ius.br/inicio.faces>;

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VII – Comprovante contendo Dados Bancários no nome da pessoa proponente, pode ser:

- Foto frente e verso do Cartão de crédito ou débito, referente a conta onde será enviada o recurso financeiro.

- Extrato bancário, referente a conta onde será enviada o recurso financeiro.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de pessoas artistas e agentes culturais:

- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

- Que se encontrem em situação de rua.

b) Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, **ou estatuto**, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais

e à Dívida Ativa da União, acesso em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emittir>);

VI - Certidões Negativas de Débitos Estaduais, acesso em: <https://internetconsultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>);

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais, acesso em: <http://www.xtronline.com.br/brejosanto/cnd.php>

ou, emitido de forma física no Setor de Tributos Municipais da Prefeitura de Brejo Santo-CE – localizado na Rua Coronel Manoel Inácio Bezerra, nº 192, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h.

VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, acesso em:

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, acesso em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

X – Comprovante contendo Dados Bancários no nome da pessoa proponente, pode ser:

- Foto frente e verso do Cartão de crédito ou débito, referente a conta onde será enviada o recurso financeiro.

- Extrato bancário, referente a conta onde será enviada o recurso financeiro.

XI – Comprovante de Residência ou Declaração de Residência: documento impresso referente ao mesmo enviado no ato de inscrição.

c) Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, acesso em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emittir>);

III - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, acesso em: <https://internetconsultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>);

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais, acesso em: <http://www.xtronline.com.br/brejosanto/cnd.php>

Ou emitido de forma física no Setor de Tributos Municipais da Prefeitura de Brejo Santo-CE – localizado na Rua Coronel Manoel Inácio Bezerra, nº 192, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h.

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, acesso em:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VII – Comprovante contendo Dados Bancários no nome da pessoa proponente, pode ser:

- Foto frente e verso do Cartão de crédito ou débito, referente a conta onde será enviada o recurso financeiro.

- Extrato bancário, referente a conta onde será enviada o recurso financeiro.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso a pessoa proponente artista e/ou agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11. O QUE ENTEDEMOS POR

- **Diversidade:** abrangência de amplas variedades de pensamentos, vivências, comportamentos e corpos, a qual abrange diferentes raças, etnias, sexualidades, gêneros, idades, habilidades corporais e mentais, vivências socioeconômicas e/ou territoriais.

Produção e Finalização: A **produção** refere-se ao processo de criação, pesquisa, aquisição de materiais, contratação da equipe necessária para produzir e executar a obra inscrita. A **finalização**, por sua vez, corresponde ao período de execução de atividades específicas para a entrega do material acabado, como, por exemplo, masterização de uma música para melhoria de todas as camadas sonoras da mesma.

- **Projeto:** documento que apresenta metodologias que ajudam a realização e compreensão da proposta indicada, faz-se uso de apresentação da proposta, orçamento, cronogramas entre outros.

- **Pessoa Proponente:** Pessoa que realizará a inscrição e ficará responsável pela proposta artística, entende-se aqui, que a pessoa proponente deve ser a mesma pessoa artista, agente cultural e/ou educadora responsável pela execução da proposta inscrita neste edital.

- **Agente Cultural:** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores,

cinastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

- **Artista:** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar e materializar fazeres artísticos, como, pintura, desenho, fotografia, música, escrita, ilustração, artesanato, entre outros.

- **Famílias de Baixa Renda:** família que vive com até meio salário mínimo por pessoa, entende-se aqui, como famílias cadastradas no programa do governo Cadastro Único e possui o número NIS.

- **Pessoa Beneficiária de políticas psicossociais:** toda pessoa que recebe atendimento, acolhimento e suporte por meio de programas públicos voltados à saúde mental e à assistência social, como serviços nos CAPS, em abrigos ou projetos de reinserção comunitária.

- **Zona Rural:** região entendida como campo, local não urbanizado.

- **Periferia:** região que não constitui os centros urbanos.

- **Pessoa Cisgênera:** é a identidade de gênero que corresponde ao sexo que lhes foi designado no nascimento. Exemplo, um homem cisgênero é alguém que foi designado como do sexo masculino no nascimento e identifica-se como homem ao longo da vida.

- **Pessoa Transgênero ou Transexual:** é identidade de gênero que não corresponde ao sexo que lhes foi designado no nascimento.

- **Mulher Trans e Travesti:** são identidades de gênero que não correspondem ao sexo que lhes foi designado no nascimento e identifica-se como feminina ao longo da vida.

- **Homem Trans e Transmasculino:** são identidades de gênero que não correspondem ao sexo que lhes foi designado no nascimento e identifica-se como masculino ao longo da vida.

- **Pessoa Não Binária:** é a identidade de gênero que não corresponde ao sexo que lhes foi designado no nascimento e não se identifica como masculino ou feminino ao longo da vida.

- **Artes Visuais:** conjunto de manifestações artísticas que se expressam principalmente através da visão, como pintura, escultura, gravura, fotografia, vídeo, ilustração, entre outras.

- **Performance:** é formato de manifestação artística que une linguagens como dança, artes visuais, teatro, lutas e músicas. Durante a apresentação a pessoa artista usa seu corpo como suporte e manifestação da proposta.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as

vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

- O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
- Durante apresentações ao vivo deve ser citado que o projeto foi contemplado e financiado pela Política Nacional Aldir Blanc através do edital realizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretária de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo:

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contempladas, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretária de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo:

A pessoa proponente (artista e agente cultural) deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme documento constante no **Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural** deste edital.

Atenção! O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 15 dias após a realização da Ação Cultural proposta.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES!

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Desclassificação de projetos culturais:

Os projetos culturais que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, classe social, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da pessoa proponente.

15.2 Acompanhamento das etapas do edital:

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Prefeitura Municipal de Brejo Santo: <https://www.brejosanto.ce.gov.br/> e nas redes sociais oficiais da SECULTE Brejo Santo.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade das pessoas artistas, agentes culturais e/ou educadoras. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Brejo Santo e nas mídias sociais oficiais.

15.3 Informações adicionais:

Demais informações podem ser obtidas pelo email pnabbrejosanto@gmail.com

Ou pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo:

Segunda à sexta, das 08:00 as 12:00.

Endereço: Avenida Antonio Florentino de Araújo, Sem número / Bairro São Francisco / atrás do Cine Teatro Municipal Professor Júlio Macêdo Costa.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo.

15.4 Validade do resultado deste edital:

O resultado final do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06/04/2027 após a publicação do resultado final.

16. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Plano de Trabalho;**
- Anexo II – Autodeclaração étnico-racial;**
- Anexo III – Autodeclaração Pessoa com Deficiência;**
- Anexo IV – Autodeclaração de Identidade de Gênero;**
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;**
- Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;**
- Anexo VII – Recurso;**
- Anexo VIII – Declaração de Residência;**
- Anexo IX – Representação de Grupo ou Coletivo.**

17. CRONOGRAMA

- **Inscrições:** 06/04/2026 até às 23:59 do dia 30/04/2026
- **Período de Recurso:** 2 dias após o resultado preliminar ser divulgado
- **Resultado Final:** 13/05/2026
- **Assinatura do termo de Execução:** 14/05/2026 e 15/05/2026
- **Assinatura de Recibo Liberação do Recurso Financeiro:** 18/05/2026 à 21/05/2026
- **Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural:** até 03/07/2026